



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO Nº 30/2026

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, homologado em 16/03/2026, integrante do **Processo Administrativo nº 024/2026**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa **AMICIS TRAINING ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, CNPJ sob o nº 24.845.536/0001-76, com sede à Rua Mamud Rahd, nº 163, Apt 41, Tremembé, São Paulo/SP, CEP 02372-090, contato (11) 96092-2453, e-mail: contato@amicistrainig.com.br, representada por **Vivian de Araújo Tezzele Nobrega**, inscrita no CPF/MF sob o nº 328.***.***-45, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESPORTE PARA TODOS**, para atender às demandas do Departamento Municipal de Esportes.

PLANILHA DE EXEQUIBILIDADE

Meta	Descrição	UN	Quant. Instrutor	Meses	Total	Valor Hora aula	Valor por instrutor	Imposto	Lucro	Valor unitário	Valor total
1	Instrutor de Futebol (20h semanais)	UN	3	10	30	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	6%	1%	R\$ 1.284,72	R\$ 38.541,60
1	Instrutor de Futsal (20h semanais)	UN	2	10	20	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	6%	1%	R\$ 1.284,72	R\$ 25.694,40
1	Instrutor de Voleibol (20h semanais)	UN	2	10	20	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	6%	1%	R\$ 1.284,72	R\$ 25.694,40
1	Instrutor de Jiu-Jitsu (20h semanais)	UN	1	10	10	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	6%	1%	R\$ 1.284,72	R\$ 12.847,20
1	Instrutor de Judô (20h semanais)	UN	1	10	10	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	6%	1%	R\$ 1.284,72	R\$ 12.847,20
1	Instrutor de Boxe (20h semanais)	UN	1	10	10	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	6%	1%	R\$ 1.284,72	R\$ 12.847,20
1	Instrutor de Capoeira (20h semanais)	UN	1	10	10	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	6%	1%	R\$ 1.284,72	R\$ 12.847,20
1	Instrutor de Dança (20h semanais)	UN	1	10	10	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00	6%	1%	R\$ 1.284,72	R\$ 12.847,20
											R\$ 154.166,40

Meta	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Bola oficial de futebol de campo, termossoldada ou costurada à mão, PU 100%, circ. 68-70cm, peso 410-450g	UN	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00
2	Saco para bolas. Bolsa transporte poliéster 65x20x40cm, tela nylon, alça reforçada	UN	7	R\$ 72,00	R\$ 504,00
2	Apito profissional plástico atóxico, ampla sonoridade	UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
2	Rede futebol campo polietileno malha 15 com UV 7,5m x 2,5m	UN	20	R\$ 356,00	R\$ 7.120,00
2	Bola oficial de futsal infantil PU circ. 55-59cm peso 350-380g	UN	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
2	Rede futebol salão polipropileno 3,0x2,1m fio 4mm	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
2	Bola oficial de voleibol microfibrã aprovada FIVB peso 260-280g	UN	80	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
2	Rede voleibol oficial polipropileno 2mm 9,5x1,0m	UN	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
2	Tatame Judô 30mm 100x100x3cm E.V.A.	UN	130	R\$ 69,00	R\$ 8.970,00

R\$ 45.374,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

Meta	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Faixa premiação/graduação esportiva 100% algodão (judô e jiu-jitsu)	UN	120	R\$ 34,06	R\$ 4.087,20
3	Kimono judô/jiu-jitsu completo (blusão 650g/m² e calça reforçada)	UN	120	R\$ 93,00	R\$ 11.160,00
3	Luva de boxe sintética alta qualidade (10oz, 12oz, 14oz)	UN	40	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
3	Corda de capoeira branca 12mm com alma reforçada	UN	80	R\$ 33,01	R\$ 2.640,80
3	Camiseta malha branca gola careca com silk identificação	UN	1344	R\$ 14,90	R\$ 20.025,60
3	Calção esportivo 100% poliéster Dry One	UN	739	R\$ 16,50	R\$ 12.193,50
3	Casaco agasalho esporte unissex poliéster com zíper	UN	1344	R\$ 49,00	R\$ 65.856,00
3	Calça agasalho esporte unissex poliéster	UN	1344	R\$ 18,00	R\$ 24.192,00
3	Colete esportivo 100% poliéster com elástico lateral	UN	739	R\$ 8,00	R\$ 5.912,00
					R\$ 149.147,10
Meta	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Fachada em lona front light, com ilhós, medida 3x2,5m	M	52,5	R\$ 25,00	R\$ 1.312,50

TOTAL = R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

- 1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de validade do presente instrumento é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada a sua vantajosidade, com espeque nos comandos estipulados pelo art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.1. No caso de prorrogação, será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da Proposta Reajustada no certame.

3. DO PRAZO:

- 3.1. O objeto mencionado na Cláusula primeira deste Contrato será executado pela contratada, após receber a Nota de empenho e/ou Pedido Parcial encaminhado pela **Contratante**, o qual dará as orientações necessárias para o início dos serviços.
- 3.2. O Departamento Municipal solicitante será o responsável pela fiscalização durante a execução do serviço, observando todos os aspectos estipulados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 4.4. O preço a ser pago, será referente aos serviços prestados no prazo de 30 dias, de acordo com a junção das notas fiscais dos serviços, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.
- 4.5. Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.
- 4.6. Todas as despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA Nº 35 FICHA 437 C.E.: 3.3.90.39.00 FONTE DE RECURSOS: 01 – TESOURO Valor: R\$ 8.415,00 (oito mil quatrocentos e quinze reais).	NOTA DE RESERVA Nº 34 FICHA 552 C.E.: 3.3.90.39.00 FONTE DE RECURSOS: 24 – CONVÊNIO UNIÃO Valor: R\$ R\$ 571.585,00 (quinhentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e seis centavos).
---	---

5. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 5.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 6.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 6.6. Comunicar aa contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 7.2. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução do presente contrato, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **CONTRATADA**, devendo esta apresentar durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- 7.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;
- 7.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 7.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 7.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 7.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 7.10. A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 7.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 7.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 7.14. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 7.15. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.
- 7.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos serviços prestados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 8.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 8.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 8.4. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratada.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 9.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

9.2.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

9.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos serviços, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b)** De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

9.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

9.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

10.1. O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. DO REGIME JURÍDICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

- 11.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026, bem como o (s) preço (s) da Contratada registrado(s) no contrato do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

13. DO FORO:

- 13.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2.** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente CONTRATO na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 17 de março de 2026.

VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

AMICIS TRAINING ASSESSORIA
ESPORTIVA LTDA
CNPJ nº 24.845.536/0001-76
Contratada

JUNIOR JOSÉ DE FRANÇA
Diretor do Departamento de
Esportes e Lazer
Gestor do Contrato

CLODOALDO MENDES
RODRIGUES
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: AMICIS TRAINING ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

CNPJ Nº 24.845.536/0001-76

CONTRATO Nº 30/2026

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

VIGÊNCIA: 17/03/26 a 17/01/27 - **10 meses**

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – **PROCESSO Nº** 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESPORTE PARA TODOS.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 17 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

Nome: Junior José de França

Cargo: Diretor do Departamento de Esportes e Lazer

CPF: 373.***.***-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Vivian de Araújo Tezzele Nobrega

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 328.***.***-45

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinícius Brandão De Queiroz

Cargo: Prefeito

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207
E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: AMICIS TRAINING ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

CNPJ Nº 24.845.536/0001-76

CONTRATO Nº 30/2026

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

VIGÊNCIA: 17/03/26 a 17/01/27 - **10 meses**

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – **PROCESSO Nº** 024/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ESPORTE PARA TODOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO VIEIRA DA SILVA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 17 de março de 2026.

SAULO VIEIRA DA SILVA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS